

ATO EXECUTIVO N.º 458

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Fica instituído o Departamento de Alunos, como órgão de polarização estudantil, destinado aos seguintes fins:

I — educar o aluno para a vida em comunidade, adestrando-lhe a capacidade de liderança autêntica;

II — assistir o jovem universitário em suas necessidades e angústias de ser humano;

III — estimular o jovem, por meio de condições adequadas, ao desenvolvimento pleno de suas aptiões e potencialidades;

IV — propiciar aos membros da comunidade discente recursos que lhes permitam uma progressiva participação no processo do desenvolvimento brasileiro;

V — incentivar em termos de confiança mútua os diálogos, entre os jovens universitários e os professores da U.E.G., que visem ao cultivo cada vez mais íntimo dos estudos brasileiros, sem proselitismo político ou tendência ideológica.

Parágrafo único. O Departamento de Alunos vincula-se à Sub-Reitoria para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva.

Art. 2.º A organização do Departamento de Alunos, que será administrado por um Diretor proposto ao Reitor pelo Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva, compreende os seguintes Setores:

a) Setor de Assistência Individual, com serviços destinados à concessão de bolsas, distribuição de recursos de alimentação e transporte, amparo à saúde, proteção ao trabalho, defesa jurídica, ajuda financeira, salvaguarda ao cumprimento dos deveres militares e orientação profissional;

b) Setor de Complemento Educacional, com serviços destinados à valorização da educação moral, cívica, econômica, política e artística;

c) Setor de Educação Física, Desportos e Recreação, destinada a programar promoções a serem realizadas com a colaboração do Centro de Desportos.

§ 1.º O Departamento de Alunos promoverá as soluções julgadas admissíveis pelo Centro Preparatório dos Oficiais da Reserva, mediante convênio celebrado entre a U.E.G. e a respectiva Região Militar, que facilitem aos jovens universitários a prestação do serviço militar.

§ 2.º No conjunto das atividades do Departamento de Alunos compreender-se-ão as promoções culturais, cívicas, sociais e desportivas do Diretório Acadêmico Central, dos Diretórios Setoriais, do Tribunal de Alunos, das Associações de Diplomados e do Fórum de Debates.

Art. 3.º Os postos de direção, aconselhamento, coordenação, execução e fiscalização serão preferencialmente ocupados, no Departamento, pelos próprios alunos.

Art. 4.º O Setor de Assistência Individual, previsto no art. 2.º, alínea a, deste Ato Executivo, promoverá o levantamento anual dos alunos da U.E.G. que devam ser assistidos materialmente e considerará os meios a serem aplicados na solução dos casos pendentes.

Art. 5.º O Setor de Complemento Educacional, previsto no art. 2.º, alínea b, deste Ato Executivo, programará suas atividades de cada ano com o objetivo de possibilitar o empenho do aluno nas práticas educativas, em regime extra-classe, desenvolvidas ao longo de cada período letivo.

Art. 6.º A Educação Artística será incentivada, mediante a intensificação das respectivas atividades, com a colaboração de associações destinadas à execução de programas sociais análogos.

Art. 7.º O Forum de Debates, que funcionará como assembléia geral dos alunos da U.E.G., disporá de uma Comissão Executiva periodicamente eleita por seus membros.

§ 1.º O Forum reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de julho e dezembro.

§ 2.º O Regimento do Forum não poderá conter disposições explícita ou implicitamente incompatíveis com os mandamentos públicos ou universitários e vedará que seja debatida ou considerada nas respectivas reuniões matéria estranha às atividades inerentes à missão escolar dos seus membros ou aos fins compreendidos neste Ato Executivo.

Art. 8.º O Forum de Debates pronunciar-se-á, conclusivamente, através de indicações ou ditames.

§ 1.º As indicações consubstanciarão juízos submetidos ao exame das autoridades integrantes dos Poderes Públicos ou dos órgãos universitários.

§ 2.º Os ditames serão formalizados quando constituírem definições da opinião estudantil em face de problemas diretamente relacionados com o processo da evolução nacional.

Art. 9.º O Tribunal de Alunos será por estes constituído.

§ 1.º O Tribunal terá por objetivo o treinamento e ensaios que visem à preparação dos alunos para o exercício de atividades legislativas ou forenses, incumbindo-se da simulação do julgamento de atos por eles praticados com infração das leis penais.

§ 2.º O Presidente do Tribunal, os membros do Conselho de Sentença e os representantes da Acusação e Defesa serão eleitos pelos alunos, sem prejuízo do reconhecimento aos acusados do direito de defesa própria.

Art. 10. O Diretório Acadêmico Central e a Associação dos Diplomados da U.E.G. serão representados no Departamento de Alunos de conformidade com as normas a serem prescritas pelo Conselho Universitário.

Art. 11. O Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva indicará ao Reitor os créditos orçamentários necessários à manutenção do Departamento de Alunos.

Parágrafo único. Os recursos financeiros poderão resultar de percentual sobre o produto da arrecadação de taxas pagas pelos próprios alunos, desde que não tenham destinação comprometida.

Art. 12. O Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva fica autorizado a prover sobre a organização e o funcionamento do Departamento de Alunos.

Art. 13. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 22 de novembro de 1971

João Lyra Filho